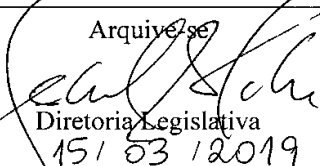
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI N°. 9.147 , de 11 / 03 / 2019

Processo: 82.417

**PROJETO DE LEI N°. 12.766**

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Revoga as Leis 3.621/90 e 3.761/91, sobre denominação de escolas.

Arquivado  
  
Diretoria Legislativa  
15 / 03 / 2019



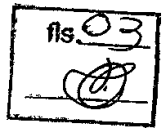
**PROJETO DE LEI Nº. 12.766**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica. Diretor 05/02/2019	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos	20 dias	7 dias
	votos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Processo CJ nº: <u>247</u>	<b>QUORUM: MS</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo 26/02/2019	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente 26/02/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 26/02/19
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. n° 002/2019

Processo n° 22.166-1/2000



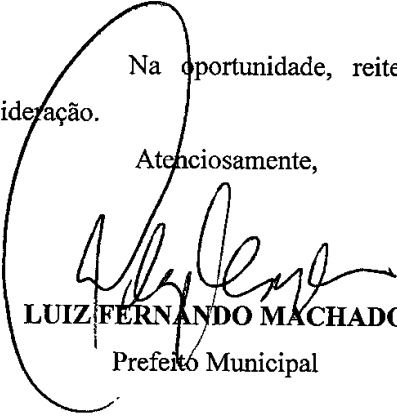
Jundiaí, 24 de janeiro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade revogar as Leis n°s 3.761, de 23 de julho de 1991 e 3.621, de 31 de outubro de 1990, em face das extinções das EMEIs Prof. Francisco Lírio de Almeida e João Fumachi, levadas a efeito pelos Decretos 26.333/16 e 27.969/2019.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

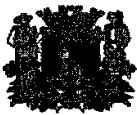
Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls 09

Processo nº 22.166-1/2000

PUBLICAÇÃO Rubrica  
08/02/2019

Apresentado.  
Encaminha-se às comissões indicadas:  
  
  
Presidente  
05/02/2019

APROVADO  
  
  
Presidente  
07/10/2019

PROJETO DE LEI Nº 12.766

Art. 1º Revogam-se as seguintes Leis:

I - nº 3.761, de 23 de julho de 1991;

II - nº 3.621, de 31 de outubro de 1990

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

scc.1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende revogar as seguintes Leis, em face da extinção levada a efeito das Escolas Municipais de Educação Básica indicadas abaixo:

a) Lei nº 3.761, de 23 de julho de 1991, que denominou “EMEI Prof. Francisco Lírio de Almeida”, a Escola Municipal de Educação Infantil, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, nº 351, Vila Argos, extinta pelo Decreto nº 26.333, de 07 de março de 2016;

b) Lei Municipal nº 3.621, de 31 de outubro de 1990, que denominou “João Fumachi” a futura escola municipal de educação infantil do Bairro da Roseira, extinta pelo Decreto nº 27.969, de 14 de janeiro de 2019.

Relativamente ao mérito da extinção das Escolas, como é curial, a determinação de tais medidas sempre se coaduna com a demanda existente “in loco”.

De forma individualizada, as medidas foram adotadas fundadas nas motivações a seguir explanadas.

No tocante à extinção da EMEB “Prof. Francisco Lírio de Almeida”, os motivos determinantes foram a inadequação das condições físicas do imóvel, com escada (não acessível) e com impossibilidade de reforma, em face de se tratar imóvel em processo de tombamento.

No que concerne à EMEB “JOÃO FUMACHI”, vale registrar que os alunos dessa Unidade foram transferidos para outras Unidades do Sistema Municipal de Ensino.

Dessa maneira, a revogação dos citados diplomas legais se afigura pertinente, razão pela qual, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente proposição.

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. nº 19.287/90

Fis. 18  
Proc. 17.610

fls. 06  
*[Handwritten signature]*

LEI Nº 3621 , DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

Denomina "EMEI JOÃO FUMACHI" a futura escola municipal de educação infantil do Bairro da Roseira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 9 de outubro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "EMEI JOÃO FUMACHI" a futura escola municipal de educação infantil em construção no Bairro da Roseira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos



TOM 26-7-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Proc. nº 11.282-0/91

Fis. 13  
Proc. 11.282  
01

fls 07


LEI Nº 3761, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "EMEI Prof. FRANCISCO LÍRIO DE ALMEIDA" a escola municipal de educação infantil de Vila Argos.

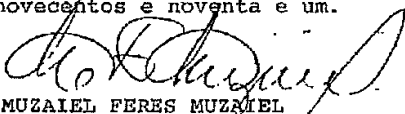
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "EMEI Prof. FRANCISCO LÍRIO DE ALMEIDA" a escola municipal de educação infantil localizada na Av. Dr. Cavalcanti, nº 351, em Vila Argos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

  
MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

mabp



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 133

PROJETO DE LEI Nº 12.766

PROCESSO Nº 82.417

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei revoga as Leis 3.621/90 e 3.761/91, sobre denominação de escolas.

Uma análise preliminar da presente proposta revela que a mesma não vem instruída com os Decretos nºs 26.333/16 e 27.969/19 que extinguiram as escolas municipais cujas leis de denominação busca revogar.

Face o exposto, sugerimos à Presidência da Casa, em acolhendo o presente despacho, que oficie o Executivo para que encaminhe, para completa instrução dos autos, a documentação pertinente, aventando para que a falta da mesma pode ensejar a possibilidade de enquadramento do projeto nos termos do art. 163, inc. III<sup>1</sup>, do Regimento Interno da Câmara.

Sem embargo de outras deliberações, uma vez que venha a ser juntada ao feito a resposta do Executivo, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 5 de fevereiro de 2019.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico

*Fábio Nadal Pedro*  
Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

<sup>1</sup>Art. 163. A Mesa recusará qualquer proposição:

(...)

III – a que falte qualquer documento, ou em que a este faltem os elementos completos, especialmente nome e assinatura do responsável legal, no caso de planta, memorial, laudo ou outro documento técnico.





Of. PR/DL 33/2019

Jundiaí, em 05 de fevereiro de 2019

Exmº Sr.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

PREFEITO MUNICIPAL

Sirvo-me do presente para solicitar a V.Exª o envio das informações discriminadas pela Consultoria Jurídica desta Casa em seu Despacho n.º 133 (cópia anexa), reputadas como imprescindíveis para a adequada instrução do Projeto de Lei n.º 12.766, de sua autoria, que revoga as Leis 3.621/90 e 3.761/91, sobre denominação de escolas.

No aguardo do costumeiro pronto atendimento de V.Exª, despeço-me cordialmente.

*Fauaz Taça*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

RECEBI	
Ass:	<i>OS</i>
Nome:	<i>Christiane</i>
Em	<i>06/02/19</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 10

OF. GP.L. nº 08/2019

Processo nº 3.881-8/2019

Camara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 82546/2019  
Data: 22/02/2019 Horário: 16:54  
Administrativo -

Jundiaí, 7 de fevereiro de 2019.

Junte-se  
À Diretoria Jurídica.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PRESIDENTE  
22/02/2019

Em atenção ao Of. PR/DL 33/2019, datado de 05 de fevereiro de 2019, vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia dos Decretos 26.333, de 07 de março de 2016 e 27.969, de 14 de janeiro de 2019, referentes a extinção de escolas municipais, a fim de instruir os autos do **Projeto de Lei nº 12.766** que revoga as Leis 3.621/90 e 3.761/91, conforme solicitado.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

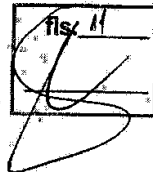
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



**DECRETO Nº 26.333, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

**PEDRO BIGARDI**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.166-1/2009, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica extinta a Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Prof. FRANCISCO LÍRIO DE ALMEIDA, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, nº 341, Centro, criada pelo Decreto nº 12.556, de 03 de fevereiro de 1992, alterado pelo Decreto nº 18.095, de 21 de dezembro de 2000, denominada pela Lei nº 3.761, de 23 de julho de 1991.

**Art. 2º** - Ficam criadas as seguintes Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB):

**I** - EMEB do Empreendimento Residencial do Jardim Novo Horizonte Segmento Educação Infantil I e Creche, localizada na Av. Henrique Brunini, s/nº, Jardim Novo Horizonte;

**II** - EMEB do Empreendimento Residencial do Jardim Novo Horizonte Segmento Educação Infantil II e Ensino Fundamental, localizada na Av. Henrique Brunini, s/nº, Jardim Novo Horizonte e;

**III** - EMEB "JOÃO FUMACHI", localizada na Av. Mathias Fontebasso de Aquino, nº 9, Bairro Roseira, denominada pela Lei nº 3.621, de 31 de outubro de 1990.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

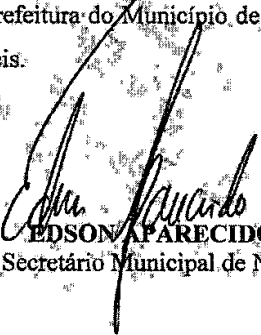
fls. 12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

  
**JOSE RENATO POLLI**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 13

**DECRETO Nº 27.969, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.166-1/2000, -----

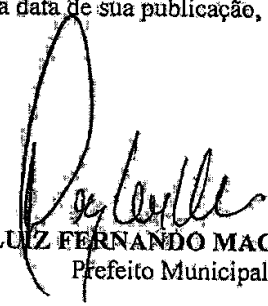
**CONSIDERANDO** a transferência de alunos da EMEB "JOÃO FUMACHI" para outras Unidades Escolares; -----

**DECRETA:**


**Art. 1º** Fica extinta, a partir do ano letivo de 2019, a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EMEB "JOÃO FUMACHI"**, localizada na Avenida Matheus Fontebasso de Aquino, nº 09, Bairro da Roseira, neste Município, criada pelo Decreto nº 26.333, de 07 de março de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

  
**VASTI FERRARI MARQUES**  
Gestora da Unidade de Educação

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 847

PROJETO DE LEI Nº 12.766

PROCESSO Nº 82.417

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO), o presente projeto de lei revoga as Leis 3.621/90 e 3.761/91, sobre denominação de escolas.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e vem instruída com os documentos de fls. 06/07 e 11/13.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (L.O.M. - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, interpretado a contrário senso), e quanto à iniciativa, que é concorrente (L.O.M. art. 13, I, c/c o art. 45), em face de intentar a revogação das Leis 3.621, de 31 de outubro de 1990 e 3.761 de 23 de julho de 1991, que denominaram as escolas "EMEI Professor Francisco Lírio de Almeida" e "EMEB João Fumachi".

A justificativa do projeto de lei aponta a necessidade da medida, em face da extinção das instituições de ensino, que se deram através dos Decretos Municipais nº 26.333, de 7 de março de 2016 e Decreto nº 27.969 de 14 de janeiro de 2019.

A matéria é de natureza legislativa, em razão de buscar revogar as leis que especifica, intento que somente poderá ser concretizado através de aprovação de norma situada no mesmo nível daquelas, obedecido o mesmo quórum. Nesse sentido não

Bu



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 15  
proc. 124


vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

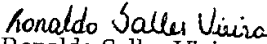
Nos termos do art. 139, I, do Regimento Interno, sugerimos a ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação.

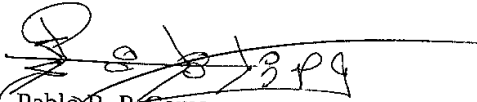
**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).


S.m.e.

Jundiaí, 22 de fevereiro de 2019

  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

  
Pablo R. P. Gama  
Estagiário de Direito

  
Brígida F. G. Ricetto  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 82.417**

PROJETO DE LEI 12.766, do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, que revoga as Leis 3.621/90 e 3.761/91, sobre denominação de escolas.

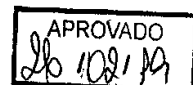
**PARECER**

Esta proposta visa revogar as Leis 3.621/90 e 3.761/91, sobre denominação de escolas, mostrando-se regular perante a Constituição Federal quanto à competência e igualmente regular perante a Lei Orgânica de Jundiaí quanto à iniciativa.

O parecer juntado nos autos pela Procuradoria Jurídica inseridos nas fls. 14/15, que aliás enriquece o seu pronunciamento com pertinentes apanhados de correlata jurisprudência, qualificando o projeto em questão.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito – alçada reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece voto favorável.

Sala das Comissões, 26-02-2019.



  
**VALDECI VILAR "Delano"**  
Presidente e Relator

  
**DOUGLAS MEDEIROS**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos Vektor Oeste"

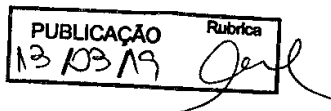
  
**PAULO SÉRGIO MARTINS**  
"Paulo Sérgio - Delegado"

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**





Processo 82.417



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º. 12.766**

Revoga as Leis 3.621/90 e 3.761/91, sobre denominação de escolas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de março de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Revogam-se as seguintes Leis:

I - nº 3.761, de 23 de julho de 1991;

II - nº 3.621, de 31 de outubro de 1990.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de março de dois mil e dezenove (07/03/2019).

*Fauáz Taha*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.766

PROCESSO Nº. 82.417

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/03/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*GERALDO*

RECEBEDOR:

*Felipe*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

27/03/19

  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

No. 19  
proc. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

OF. GP.L. nº 55/2019

Processo 22.166-1/2000

Camara Municipal de Jundiá  
  
Protocolo Geral nº 82681/2019  
Data: 13/03/2019 Horário: 16:51  
Administrativo -

Jundiá, 11 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
141 03 119

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.147, objeto do Projeto de Lei nº 12.766, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



**LEI N.º 9.147, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

Revoga as Leis 3.621/90 e 3.761/91, sobre denominação de escolas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Revogam-se as seguintes Leis:

**I** - nº 3.761, de 23 de julho de 1991;

**II** - nº 3.621, de 31 de outubro de 1990.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal


Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
15/03/19	

PROJETO DE LEI Nº. 12.766

Juntadas:

fls. 02/07 em 05/02/2019 (10);  
fls. 8 em 5/2/19 Rui fls. 09 em 07/02/19 Cús;  
fls. 10/13 em 22.02.19 fls. 14/15 em 25/2/19  
fls. 16 em 27/02/19 Rui fls. 17/18 em 2/2/19 Jul  
fls. 19/20, em 14/03/19 em

Observações:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---